



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00171

PROCURADORIA JURÍDICA

## LEI Nº 2758, DE 26 DE NOVENO DE 1993.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Diretor da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro - ESEFIC - autorizado a suplementar até o limite de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

31 11 - Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro.		
Pessoal Civil .....	CR\$	3.000.000,00
31 31 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	CR\$	1.000.000,00

### DEPARTAMENTO TÉCNICO

31 11 - Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro.		
Pessoal Civil .....	CR\$	4.000.000,00

**Artigo 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício (art. 43, parágrafo 3º, "in fine", da Lei nº 4320/64).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de novembro de 1993.

  
Prof. **JOÃO BASTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de novembro de 1993.

*EDM*  
**ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA**  
Assessora